



Portal de Legislação do Município de Ibarama / RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.289, DE 15/06/2021
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL, DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidos pela [Lei Orgânica do Município](#) e:

Considerando, a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, a [Lei Federal nº 14.151](#), de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

DECRETA

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora municipal gestante poderá ficar afastada de suas atividades de trabalho presenciais, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º A servidora para fazer jus ao afastamento previsto no *caput* deste artigo deverá apresentar requerimento ao Prefeito Municipal, acompanhado de atestado médico que comprove a gestação, e aguardar o deferimento do afastamento.

§ 2º A servidora afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer atividades por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, conforme for designado pela Secretaria à qual estiver lotada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, RS, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

*VALMOR NERI MATTANA,
Prefeito Municipal*

Registre-se e publique-se.

*LOVANI SPERAFICO DA CAS
Secretária da Administração*